



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7682

CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 009/2025
PROCESSO 2025-FC2FG
PROTOCOLO PARA SIGEFES 2025010829204

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS DE Nº **009/2025**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDU COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA /ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**, adiante denominado DOADOR, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede na Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085, representada legalmente pelo seu Secretário, **Sr. VITOR AMORIM DE ANGELO** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES**, doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.726.490/0001-31, com sede na Av Anízio Ferreira da Silva, s/nº, Bairro Centro, Ibitirama/ES, CEP 29.540-000, neste ato representado pelo seu Prefeito **REGINALDO SIMÃO DE SOUZA**, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a Doação os bens móveis abaixo especificados:

- Armário de aço;
- Cadeira fixa estofada;
- Arquivo de aço;
- Longarina;
- Mesa de escritório;
- Gaveteiro Volante;
- Estante expositora;
- Estante de aço;
- Estante de aço desmontável;
- Armário Guarda Volumes;
- Cadeira fixa empilhável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7682

1.2 - Os bens móveis descritos acima foram avaliados, conforme laudo em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 - A presente doação tem como finalidade, atender as necessidades da municipalidade, especificamente, os equipamentos serão destinados ao atendimento da Prefeitura Municipal de Ibitirama.

2.1.1 - A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição dos bens patrimoniais ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 - O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 - DO DOADOR:

- a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 - DO DONATÁRIO:

- a) Receber o bem doado, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEDU os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7682

- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o bem doado.

5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção dos bens, ao menos que tenha sido previamente ajustado.

5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 - O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1 - O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. - Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 - Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(ns) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7682

6.4 - O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus sucessores.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
DOADOR
(Assinado eletronicamente)

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito de Ibitirama - ES
DONATÁRIO
(Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Avenida César Hilal, nº. 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória/ES - CEP 29056-085
Tel.: (27) 3636.7682

ANEXO



PROCESSO: 2025-FC2FG

Laudo de Avaliação de Bens

Laudo elaborado pela Subgerência de Almojarifado da Secretaria de Estado da Educação do Governo do Espírito Santo, com a finalidade de avaliação de Mobiliários diversos oriundos das coletas de Inservíveis, remanescentes das Unidades de Ensino, destinados a doação para o município de Ibitirama-ES, conforme relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ORIGEM	VALOR
1	ARMÁRIO DE AÇO 90cm-2 portas	07000000380646	RUIM	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	R\$550,00
2	ARMÁRIO DE AÇO 90cm-2 portas	07000000380647	RUIM	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	R\$550,00
3	ARMÁRIO DE AÇO 120cm-2 portas	07000000362218	RUIM	EEEFM TERRA VERMELHA	R\$755,00
4	ARMÁRIO DE AÇO Para pasta AZ	07000000382319	RUIM	EEEFM DRº SILVA MELLO	R\$997,00
5	ARMÁRIO DE AÇO 120cm-4 prateleiras	07000000362215	RUIM	EEEFM TERRA VERMELHA	R\$755,00
6	ARMÁRIO DE AÇO 120cm-2 portas	07000000308683	RUIM	EEEF CORAMARA	R\$459,00
7	ARMÁRIO DE AÇO 2 portas	07000000100927	RUIM	SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$600,00
8	ARMÁRIO DE AÇO	07000000001238	RUIM	GERENCIA DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS	R\$400,00
9	ARMÁRIO DE AÇO 2 portas E 5 prateleiras	07000000017293	RUIM	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R\$500,00
10	ARMÁRIO DE AÇO 2 portas E 5 prateleiras	07000000017330	RUIM	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R\$500,00
11	ARMÁRIO DE AÇO 2 portas E 5 prateleiras	07000000017720	RUIM	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R\$500,00

12	CADEIRA FIXA ESTOFADA	07000000164699	RUIM	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R\$160,00
13	CADEIRA FIXA ESTOFADA	07000000164687	RUIM	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R\$160,00
14	CADEIRA FIXA ESTOFADA	07000000164701	RUIM	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R\$160,00
15	CADEIRA FIXA ESTOFADA	07000000164696	RUIM	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R\$160,00

ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	ORIGEM	VALOR
16	CADEIRA FIXA ESTOFADA	07000000164702	RUIM	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R\$160,00
17	CADEIRA FIXA ESTOFADA	07000000164710	RUIM	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R\$160,00
18	CADEIRA FIXA ESTOFADA	07000000164707	RUIM	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R\$160,00
19	CADEIRA FIXA ESTOFADA	07000000164692	RUIM	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R\$160,00
20	ARQUIVO DE AÇO Quatro gavetas para Pasta Suspensa	07000000380719	RUIM	EEEFM DRº SILVA MELLO	R\$630,00
21	ARQUIVO DE AÇO Quatro gavetas para Pasta Suspensa	07000000308284	RUIM	EEEFM NELSON MANDELA	R\$420,00
22	ARQUIVO DE AÇO 4 gavetas	07000000308287	RUIM	EEEFM NELSON MANDELA	R\$420,00
23	ARQUIVO DE AÇO 4 gavetas	07000000308286	RUIM	EEEFM NELSON MANDELA	R\$420,00
24	ARQUIVO DE AÇO 4 gavetas	07000000308285	RUIM	EEEFM NELSON MANDELA	R\$420,00

25	ARQUIVO DE AÇO 4 gavetas	07000000308168	RUIM	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO	R\$420,00
26	ARQUIVO DE AÇO 4 gavetas	07000000308177	RUIM	CEEFMTI PROF° ELPIDIO OLIVEIRA	R\$420,00
27	ARQUIVO DE AÇO 4 gavetas	07000000149189	RUIM	CEEFMTI HENRIQUE COUTINHO	R\$450,00
28	ARMÁRIO DE AÇO 2 portas	07000000093783	RUIM	SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	R\$600,00
29	LONGARINA 3 Lugares	07000000017762	RUIM	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	R\$100,00
30	MESA DE ESCRITORIO 3 Gavetas	07000000014289	RUIM	SALMOX	R\$200,00
31	MESA DE ESCRITORIO 2 Gavetas	07000000209751	RUIM	SALMOX	R\$213,00
32	GAVETEIRO VOLANTE 4 Gavetas	07000000312635	RUIM	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	R\$249,00
33	GAVETEIRO VOLANTE 4 Gavetas	07000000299690	RUIM	ASSESSORIA ESPECIAL JURÍDICA	R\$298,00
34	GAVETEIRO VOLANTE 4 Gavetas	07000000299691	RUIM	ASSESSORIA ESPECIAL JURÍDICA	R\$298,00
35	GAVETEIRO VOLANTE 4 Gavetas	07000000312632	RUIM	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	R\$249,00
36	GAVETEIRO VOLANTE 4 Gavetas	07000000374568	RUIM	EEEFM TERRA VERMELHA	R\$370,89
37	GAVETEIRO VOLANTE 4 Gavetas	07000000211594	RUIM	SALMOX	R\$242,00

38	ESTANTE EXPOSITORA	07000000266024	RUIM	EEEFM DR° SILVA MELLO	R\$585,00
39	ESTANTE DE AÇO 60 cm	07000000329593	RUIM	CEEMTI FERNANDO DUARTE RABELO	R\$255,50
40	ESTANTE DE AÇO 60 cm	07000000329591	RUIM	CEEMTI FERNANDO DUARTE RABELO	R\$255,50
41	ESTANTE DE AÇO 60 cm	07000000329579	RUIM	CEEMTI FERNANDO DUARTE RABELO	R\$255,50
42	ESTANTE DE AÇO 60 cm	07000000329570	RUIM	CEEMTI FERNANDO DUARTE RABELO	R\$255,50
43	ESTANTE DE AÇO 60 cm	07000000305476	RUIM	EEEFM FRANCELINA CARNEIRO SETUBAL	R\$286,00
44	ESTANTE DE AÇO 60 cm	07000000376384	RUIM	EEEF DR° EDWARD A. NASCIMENTO	R\$429,00
45	ESTANTE DE AÇO DESMONTAVEL	07000000247403	RUIM	EEEF DR° EDWARD A. NASCIMENTO	R\$228,00
46	ARMARIO GUARDA VOLUMES	07000000381385	RUIM	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	R\$569,00
47	ARMARIO GUARDA VOLUMES	07000000243332	RUIM	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	R\$408,00
48	ARMARIO GUARDA VOLUMES	07000000243331	RUIM	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	R\$408,00
49	ARMARIO GUARDA VOLUMES	07000000381389	RUIM	EEEFM PRESIDENTE KENNEDY	R\$569,00
50	ARMARIO GUARDA VOLUMES	07000000063161	RUIM	EEEFM TERRA VERMELHA	R\$300,00
51	ARMARIO GUARDA VOLUMES	07000000242971	RUIM	EEEFM DR° SILVA MELLO	R\$408,00
52	CADEIRA FIXA EMPILHVEL	07000000360111	RUIM	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	R\$92,66
53	CADEIRA FIXA EMPILHVEL	07000000378587	RUIM	EEEFM FLORENTINO AVIDOS	R\$92,66

54	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	07000000360377	RUIM	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	R\$92,66
55	CADEIRA FIXA EMPILHAVEL	07000000360106	RUIM	EEEFM PALMERINDO VIEIRA CAMPOS	R\$92,66

Igor Marchetti Andreon
Coordenador de Patrimônio Móvel, Almoxarifado e Galpões
SEDU/SEAF/GEAD/SALMOX

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIRELLA CARLA MENDES CHRIST
SUBSECRETARIO ESTADO
SEAF - SEDU - GOVES
assinado em 27/05/2025 11:14:56 -03:00

REGINALDO SIMAO DE SOUZA
CIDADÃO
assinado em 27/05/2025 14:48:33 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/05/2025 14:48:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PRICILA DOS SANTOS SANTANA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SFCCI - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F22MG4>